

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1474 – Edição Especial de Outubro de 2025



PREFEITURA DE
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](#)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1474 – Edição Especial de Outubro de 2025

Sousa/PB – Quarta, 15 de Outubro de 2025

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O PROCON MUNICIPAL DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em parceria com a Prefeitura Municipal de Sousa e a Chefia de Gabinete, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** destinado à seleção de **supermercados e mercadinhos com sede no Município de Sousa/PB** interessados em participar do **Projeto “CESTA EM CONTA”**, conforme as condições e diretrizes estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto convidar os **supermercados locais** a aderirem de forma **voluntária** ao **Projeto “Cesta em Conta”**, que visa oferecer à população sousense **cestas básicas a preços acessíveis**, fortalecendo a parceria entre o poder público e o comércio local, em benefício direto dos consumidores e com impacto positivo para o desenvolvimento econômico do município.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Projeto “Cesta em Conta” foi criado com o objetivo de **promover o acesso à alimentação de qualidade a preços justos**, contribuindo para a **segurança alimentar** das famílias e o **fortalecimento do comércio local**, conforme detalhado no documento técnico do projeto elaborado pelo PROCON Sousa.

3. DOS BENEFÍCIOS AOS SUPERMERCADOS PARTICIPANTES

Os estabelecimentos participantes terão direito a:

- Divulgação institucional nos meios oficiais da Prefeitura e do PROCON;
- Reconhecimento público como **empresa parceira de um projeto social de grande alcance comunitário**;
- Aumento do fluxo de consumidores nos dias de realização do projeto;
- Fidelização e fortalecimento da imagem perante a comunidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento todos os **supermercados regularmente estabelecidos no Município de Sousa**, que:

1. Comprometam-se a disponibilizar **cesta básica a preço reduzido**, conforme os itens definidos no projeto;
2. Assinem o **Termo de Adesão Voluntária** junto ao PROCON Municipal;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1474 – Edição Especial de Outubro de 2025

Sousa/PB – Quarta, 15 de Outubro de 2025

3. Mantenham boas práticas de atendimento e respeito às normas do Código de Defesa do Consumidor.

5. DO TERMO DE ADESÃO

Os interessados deverão comparecer à sede do PROCON Municipal, situada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro – Sousa/PB, no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, para assinar o Termo de Adesão Voluntária e obter informações complementares sobre o funcionamento do projeto.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- O projeto terá caráter permanente;
- O PROCON será responsável pela coordenação, fiscalização e acompanhamento das ações;
- A Prefeitura de Sousa, por meio de suas secretarias e chefia de gabinete, prestará apoio institucional, logístico e de divulgação;
- Os supermercados participantes deverão garantir a qualidade dos produtos e o cumprimento dos preços acordados.

7. DA DIVULGAÇÃO

A lista dos supermercados parceiros será amplamente divulgada nos canais oficiais da Prefeitura de Sousa e do PROCON Municipal, bem como em meios de comunicação locais.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CESTA BÁSICA

A cesta básica definida no âmbito do Projeto “Cesta em Conta” deverá ser comercializada pelos supermercados participantes pelo valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais), contendo os itens descritos no projeto base elaborado pelo PROCON Municipal.

O valor poderá ser revisto periodicamente, mediante justificativa e análise técnica do PROCON, considerando variações de mercado e custos de insumos.

9. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS

Os supermercados participantes deverão comercializar a Cesta Básica Social do projeto “Cesta em Conta” pelo valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais), contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

Arroz – 2kg

Feijão – 1kg

Açúcar – 2kg



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1474 – Edição Especial de Outubro de 2025

Sousa/PB – Quarta, 15 de Outubro de 2025

Café – 1 pct

Cuscuz – 2 pcts

Fécula de mandioca – 1kg

Macarrão – 2 pacotes de 500g

Óleo de soja – 1 litro

Sal – 1kg

Leite em pó ou composto lácteo – 400g

Biscoito cream cracker ou similar – 400g

Molho de tomate – 1 sachês

Sardinha enlatada – 1 unidade

Kitut – unidade

Coloral – 1 unidade

Tempero completo – 1 unidade

Vinagre – 1 unidade

Farinha amarela – 1 unidade

Parágrafo único – O valor e a composição da cesta poderão ser revistos periodicamente pelo PROCON Municipal, mediante justificativa técnica, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico e da qualidade dos produtos ofertados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão ao projeto é **inteiramente voluntária** e não gera qualquer ônus financeiro ao Município. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela **Coordenação do PROCON Municipal de Sousa**.

Sousa-PB, 15 de outubro de 2025

RAYANNE RODRIGUES FREIRE

PROCON MUNICIPAL DE SOUSA - PB